



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA,  
PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

**Declaração de Cabimento de Verba:**

Nos termos e para os efeitos previstos na Resolução nº 1/94-1ª.S.de 24-01-1994 do Tribunal de Contas publicada no DR nº19/1194-Ser.IB, do artº 5º nº4 da Lei nº 98/1997 de 26 Agosto e do ponto 2.3.4.2. alínea d) do POCAL, declara-se que a presente Proposta de Despesa cumpre os requisitos de regularidade financeira, de acordo com a seguinte chave orçamental:

- 1- Classificação Económica:
  - 2- Dotação Corrigida:
  - 3- Dotação Disponível:
  - 4- Cabimento registado:
  - 5- Dotação Disponível após cabimento:
- Oeiras, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Técnica Superior

Mónica Chambel

União das Freguesias Oeiras e  
S. Julião da Barra, Paço de Arcos  
e Caxias

Supervisão Jurídica

Em 29/11/2023

Ser

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 172/2023**

**Assunto: Aprovação do Regulamento da Atribuição de Bolsas de Formação Desportiva**

**I. INTRODUÇÃO**

Considerando que:

- Compete à Junta de Freguesia promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia, ao abrigo das alíneas t) e v) do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013.
- É objetivo da União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias (UFOPAC) fomentar a prática desportiva regular, com carácter extracurricular, pelos alunos em idade escolar residentes na área geográfica da UFOPAC, com vista à promoção do sucesso académico, de estilos de vida saudáveis, bem como de valores e princípios associados a uma cidadania ativa.
- A política de juventude a prosseguir pela UFOPAC, em colaboração com as famílias, escolas, clubes e associações deve ter como objetivos prioritários, o desenvolvimento integral da personalidade dos jovens e a criação de condições para a sua efetiva integração social.



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

- A prática desportiva por jovens estudantes constitui, reconhecidamente, um importante fator de desenvolvimento da respetiva personalidade, induzindo competências que facilitam comprovadamente o sucesso escolar e a plena integração na vida ativa, para a melhoria da sua saúde e bem-estar físico e mental, a médio e longo prazo.
- Impõe-se, assim, o fomento da prática desportiva regular pelos alunos em idade escolar, contribuindo dessa forma para a promoção do sucesso académico, de estilos de vida saudáveis, bem como de valores e princípios associados a uma cidadania ativa, designadamente, responsabilidade, espírito de equipa, disciplina, tolerância, perseverança, humanismo, verdade, respeito, solidariedade e dedicação.
- A conciliação da formação escolar com a prática desportiva extracurricular nem sempre é fácil, revelando-se, por vezes, uma tarefa de enorme exigência para o quotidiano das famílias, uma vez que acarreta custos acrescidos, nomeadamente, os inerentes à aquisição de equipamentos, deslocações e mensalidades a pagar aos Clubes/Associações Desportivas.

### II. PROPOSTA

Atento os considerandos e o enquadramento legal, propõe-se que se delibere a aprovação:

- a) Do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Formação Desportiva;
- b) Do envio da presente proposta para aprovação da Assembleia de Freguesia, ao abrigo do disposto na alínea h), do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 75/2013.

Oeiras, 27 de novembro de 2023.

A Presidente,

  
Madalena Castro

#### Anexos:

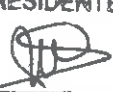
1. Proposta de Regulamento com carta de candidatura;
2. Ação Social Escolar (ASE) – Portal da Educação - CMO;
3. Enquadramento Legal da Ação Social Escolar.

FREGUESIA DE OEIRAS E SAU JULIAO  
DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS


DELIBERAÇÃO

Approvado por  
unanimidade.

30/11/2023

A PRESIDENTE,  


UFOPAC  
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

DELIBERAÇÃO:	
Aprovado com 17 votos favoráveis + + 2 Abst. (excluída)	
16/12/23	O PRESIDENTE, 



# UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

## REGULAMENTO DA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE FORMAÇÃO DESPORTIVA

### PREÂMBULO

É objetivo da União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias (UFOPAC) fomentar a prática desportiva regular, com carácter extracurricular, pelos alunos em idade escolar residentes na área geográfica da UFOPAC, com vista à promoção do sucesso académico, de estilos de vida saudáveis, bem como promover valores e princípios associados a uma cidadania ativa.

A política de juventude a prosseguir pela UFOPAC, em colaboração com as famílias, escolas, clubes e associações deve ter, entre outros, como objetivos prioritários, o desenvolvimento da personalidade dos jovens e a criação de condições para a sua efetiva integração social.

A prática desportiva por jovens estudantes constitui, reconhecidamente, um importante fator de desenvolvimento da respetiva personalidade, induzindo competências que facilitam comprovadamente o sucesso escolar e a plena integração na vida ativa, para a melhoria da sua saúde e bem-estar físico e mental, a médio e longo prazo.

Impõe-se, por isso, o fomento da prática desportiva regular pelos alunos em idade escolar, contribuindo dessa forma para a promoção do sucesso académico, o fomento de valores e princípios associados a uma cidadania ativa, designadamente, responsabilidade, espírito de equipa, disciplina, tolerância, perseverança, humanismo, verdade, respeito, solidariedade e dedicação.

A conciliação da formação escolar com a prática desportiva extracurricular nem sempre é fácil, revelando-se, por vezes, uma tarefa de enorme exigência para o quotidiano das famílias, uma vez que acarreta custos acrescidos, nomeadamente, os inerentes à aquisição de equipamentos, deslocações e mensalidades a pagar aos Clubes/Associações Desportivas.



# UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

Atentos estes pressupostos, a UFOPAC pretende com o presente Regulamento, definir condições de equidade para todos e estipular os princípios inerentes à atribuição das Bolsas, particularmente para crianças e jovens de famílias com carências económicas.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no uso das competências previstas na alínea h), n.º 1, artigo 16.º e na alínea f), n.º 1, artigo 9.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia da UFOPAC propõe à Assembleia de Freguesias da UFOPAC, o Regulamento para Atribuição de Bolsas de Formação Desportiva

## **Artigo 1.º**

### **Lei Habilitante**

O presente regulamento é habilitado pelo disposto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa e dos artigos 7.º, n.º 2, alínea d) e n.º 9.º, n.º 1, alínea f) e 16.º, n.º 1, alínea h), ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual.

## **Artigo 2.º**

### **Objeto**

O presente Regulamento tem como objeto definir as condições de atribuição das Bolsas Desportivas aos alunos que residem na área geográfica da UFOPAC e que praticam atividades desportivas extracurriculares.

## **Artigo 3.º**

### **Missão**

A atribuição das Bolsas Desportivas enquadra-se na política da prática desportiva de crianças e jovens desenvolvida pela UFOPAC, com o objetivo do desenvolvimento da sua personalidade e a criação de condições para a sua efetiva integração social, uma que a prática de desporto é, reconhecidamente, um importante fator de desenvolvimento, induzindo competências que facilitam o sucesso escolar e a plena integração na vida ativa, contribuindo para a melhoria da sua saúde e bem-estar físico e mental.



# UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

## **Artigo 4.º**

### **Conceito e Âmbito**

- 1 – As Bolsas são atribuídas anualmente pela UFOPAC a jovens residentes na área geográfica da União de Freguesias, com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos.
- 2 – Entende-se por Bolsa a prestação pecuniária até ao valor máximo de €40 (quarenta euros) por mês, por atleta, concedida anualmente pela UFOPAC, como incentivo à compatibilização da atividade escolar dos jovens com a prática desportiva regular.
- 3 – Por deliberação do Executivo da UFOPAC são aprovados os termos do procedimento da candidatura, nomeadamente, o número de bolsas a atribuir bem como as modalidades desportivas abrangidas, de desporto federado ou não, em função das disponibilidades orçamentais da União de Freguesias.

## **Artigo 5.º**

### **Candidaturas**

- 1 - O período de candidatura decorrerá durante os meses de setembro e outubro, de cada ano civil.
- 2 - As candidaturas poderão ser formalizadas pela direção do clube ou da associação desportiva onde o atleta se encontra inscrito, ou onde se pretenda inscrever, podendo proceder a pré-inscrição no Clube/Associação Desportiva que o candidatará à obtenção da bolsa junto da UFOPAC, pelouro do Desporto.
- 3 - A candidatura terá de ser acompanhada dos seguintes documentos:
  - a) Apresentação do Cartão do Cidadão;
  - b) Comprovativo de residência, validado pelos serviços da União das Freguesias;
  - c) Comprovativo de enquadramento na Ação Social Escolar (ASE), escalão A) ou B), confirmada pelo Departamento de Educação da Câmara Municipal de Oeiras;
  - d) Declaração, sob compromisso de honra, assinada pelo Presidente do Clube/Associação Desportiva, de que o atleta não é beneficiário de qualquer outra bolsa ou apoio financeiro equivalente proveniente de qualquer entidade nacional ou estrangeira.
- 4 – A candidatura é válida apenas para a época desportiva a que respeita.



# UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

## **Artigo 6.º**

### **Atribuição**

As Bolsas são atribuídas em função dos atletas estarem efetivamente abrangidos pelos escalões A ou B do ASE, confirmado pelo Departamento de Educação da Câmara Municipal de Oeiras.

## **Artigo 7.º**

### **Disposições finais**

- 1 - A Direção do Clube/Associação compromete-se a enviar, trimestralmente, para a UFOPAC, através do email [geral@ufopac.pt](mailto:geral@ufopac.pt), as presenças dos/as atletas apoiados pela UFOPAC, mediante assinatura do treinador/responsável pelo treino, em documento próprio.
- 2 - A UFOPAC reserva-se o direito de cancelar a atribuição das Bolsas de Formação Desportiva, caso reiteradamente, se verificarem faltas (superiores a um mês) à atividade desportiva, sem justificação médica.
- 3 - O desconhecimento do Regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das disposições nele contidas.

## **Artigo 8.º**

### **Dúvidas e omissões**

Compete ao Presidente da UFOPAC, ou ao Vogal com competência delegada, resolver todas as dúvidas e omissões respeitantes à interpretação e execução do presente Regulamento.

## **Artigo 9.º**

### **Entrada em vigor**

O presente regulamento foi aprovado, por unanimidade, em reunião extraordinária do Executivo realizada em 30 de novembro de 2023, e pela Assembleia da União das Freguesias, por maioria, em sessão de 15 de dezembro de 2023, e entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, nos termos legais.

EXMA. SENHORA PRESIDENTE  
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E SÃO  
JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS  
Rua da Fundação de Oeiras  
Edifício da CMO, Piso 0  
2780-057 Oeiras

Clube/Associação \_\_\_\_\_  
com sede em \_\_\_\_\_

e o encarregado de educação do atleta, solicitam a atribuição de bolsa de formação desportiva  
para (nome do/a atleta):

\_\_\_\_\_ residente em \_\_\_\_\_  
Freguesia de \_\_\_\_\_, do Concelho de Oeiras, nascido/a a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Declararam que o/a candidato/a é beneficiário/a de ASE (Ação Social Escolar), e pretende  
inscrever-se na modalidade de \_\_\_\_\_, na época de \_\_\_/\_\_\_.

Mais declaram que têm conhecimento do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Formação  
Desportivas da UFOPAC e que pretendem cumprir os artigos que dele fazem parte.

Mais declaram, sob compromisso de honra, que o/a atleta acima identificado não é beneficiário  
de qualquer outra bolsa, ou apoio financeiro equivalente, proveniente de qualquer entidade  
nacional ou estrangeira e que são verdadeiras todas as declarações prestadas.

Oeiras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O Presidente da Direção,

O Encarregado de Educação do/a Atleta,

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_